



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64156.002077/2025-90**

ASSUNTO: Aquisição de material permanente (máquina de gelo).

INTERESSADO: SALC e Fisc Adm

Órgão de Origem: 12º Batalhão de Suprimento

Data da Criação: 16/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 36-APROV/FISC ADM/EM (a)
- 2- DFD_06_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 47-FISC ADM/EM/12º B Sup
- 4- Despacho Nº 55-FISC ADM/EM/12º B Sup
- 5- consultarSituacaoFornecedor_41086624000150_2025-04-30.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64156.002077/2025-90
- 7- NE_160018_2025NE000172_v002_41086624000150_20250508152251.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64156.002077/2025-90
- 9- ETP_160018-000016-2025_assinado_assinado.pdf
- 10- Relatorio_de_pesquisa_de_precos_assinado.pdf
- 11- solicitação e aceite.pdf
- 12- Termo de Aceite.pdf
- 13- Ata25.04.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64156.002077/2025-90

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Termo de Abertura Nº 36-APROV/FISC ADM/EM

Manaus, AM, 16 de abril de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_06 assinado assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nr 006, de 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA - 1º Sgt
Adjunto do Aprovisionador



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt João Paulo Pereira Bandeira**, em 16/04/2025, às 09:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 14w2-i100-co1Q-Js4J



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD nº 06/SETOR DE APROVISIONAMENTO

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Seção de Aprovisionamento

NUP: 64156.002073/2025-10

Responsável pela Demanda:

JENNIFFER GASPAR CUNHA CAMPOS – 1º Ten

E-mail: aprov12bsup@gmail.com

Telefone: (92)99139-3505

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (X) Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- () Dispensa/ Inexigibilidade
- (X) Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

A aquisição/contratação do material/serviço se justifica pelo seguinte motivo:

1.1 O Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente alimentação para cerca de 400 militares (café, almoço e jantar). Para que essa missão seja cumprida, torna-se necessária a aquisição e a disponibilidade de gêneros alimentícios..

1.2 Para a confecção e distribuição da alimentação tornam-se necessária a disponibilidade de matérias permanentes, tais como: máquinas e equipamentos de rancho, mobiliário, filtros purificadores de água etc.

1.3 Neste ano, esta OM recebeu recursos do COEx para a aquisição dos itens que tiveram suas necessidades levantadas no ano passado. No entanto, a Região militar ainda não possui um PE do GCALC homologado e esta OM não é Participante de nenhum outro PE.

1.4 Além disso, não está autorizada a Adesão a Ata de Registro de preços de OM que não seja do EB e a elaboração de um processo de PE tem uma duração média de 2 meses, alternativa que em virtude da urgência da contratação se torna inviável.

1.4 Diante do exposto, torna-se necessária a aquisição desses itens pelo processo de Dispensa de Licitação, por ser mais célere em relação aos demais processos.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ADESÃO AO PE 1/2025 – UASG 160147				
Nº ITEM NO PE	CATMAT/CATSER	MATERIAL	UND	QTD
6	445201	Máquina fabricar gelo. Descrição detalhada: Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	Und	2

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço
- Abril de 2025.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

JENNIFFER GASPAR CUNHA CAMPOS – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

JENNIFFER GASPAR CUNHA CAMPOS – 1º Ten
Aprovisionadora do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 47-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 28 de abril de 2025.

Assunto: ciência/concorde de DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Ailton Bemfica dos Santos**, em 28/04/2025, às 08:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ng9l-gy8Z-3/5Q-rRzQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 55-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 29 de abril de 2025.

Assunto: aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pelo setor requisitante e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim interno a equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do art.3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

DOUGLAS CARLOS TOSTES - TC
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Douglas Carlos Tostes**, em 29/04/2025, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jISe-4xOZ-JbFJ-PQju



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.086.624/0001-50
Razão Social: MUNDIAL CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia: MUNDIAL CIENTIFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2025
Receita Municipal	Validade:	14/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 30/04/2025 14:29

CPF: 003.XXX.XXX-98 Nome: RODRIGO DA SILVA FREIRE

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64156.002077/2025-90

Em 30/04/2025 às 13:31, faço anexar ao presente processo 64156.002077/2025-90, o(s) documento(s): consultarSituacaoFornecedor_41086624000150_2025-04-30.pdf.

Rodrigo da Silva Freire - 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 08/05/2025 15:23

Usuário: ***.369.150-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2025	NE	172

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/04/2025	Ordinário	64156.002073/2025-1	0,0000	13.570,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.086.624/0001-50	MUNDIAL CIENTIFICA LTDA	19050-300
Endereço		
MANOEL EUGENIO 559 JARDIM BONGIOVANI		
Município	UF	Telefone
PRESIDENTE PRUDENTE	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
229	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

2025NC402968/COEX/25FEV25/PREGÃO 00001/2025 ç UASG 160147/DFD Nº 06 APROV/FISC ADM/EM/12º B SUP/AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Local da Entrega

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar

16014705900012025 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/05/2025 15:23

Usuário: ***.369.150-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.570,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00006 - MÁQUINA FABRICAR GELO, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 158 KG/DIA, TIPO GELO CUBO, CAPACIDADE DEPÓSITO 140 KG	13.570,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/04/2025	Inclusão	1,00000	13.570,0000	13.570,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DOUGLAS CARLOS TOSTES

***.227.756-**

06/05/2025 15:42:43

Responsável pela Nota de Empenho

ICARO JOSE BORBA CABRAL

***.572.364-**

05/05/2025 15:07:48



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64156.002077/2025-90

Em 08/05/2025 às 14:25, faço anexar ao presente processo 64156.002077/2025-90, o(s) documento(s): NE_160018_2025NE000172_v002_41086624000150_20250508152251.pdf.

Rodrigo da Silva Freire - 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64156.002077/2025-90

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de permanentes, máquina de gelo, com recursos do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar para atender às necessidades do Setor de Aprovevisionamento do 12º Batalhão de Suprimento.

O Setor de Aprovevisionamento do 12º Batalhão de Suprimento tem por principal missão a confecção de alimentação diária para cerca de 400 militares, incluindo as seguintes refeições: café, almoço, jantar e ceia. Para que essa missão possa ser cumprida torna-se necessária a disponibilidade de recursos para a aquisição de: gêneros alimentícios, combustível para a cocção, materiais de consumo diversos, materiais permanentes e serviços.

Quando adquiridos, os gêneros dever ser processados sendo necessária a disponibilidade de máquinas e equipamentos de cozinha industrial.

O Setor de Aprovevisionamento do 12º Batalhão de Suprimento necessita adquirir máquina de gelo para atender às necessidades do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar e fornecer bebidas em temperatura adequada para o conforto aos comensais durante as refeições. Em 2024 foi realizado planejamento no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas (Sistema do Exército Brasileiro), e esta OM foi contemplada com recursos para a aquisição desse materiais, através de autorização do Comando Logístico, por intermédio do DIEx nº 5750-CSup/COLOG, de 12 de novembro de 2024, por intermédio do DIEx nº 335-Cl I/Seç Sup/CCOL, de 20 de dezembro de 2024 e conforme Notas de Créditos: 2025NC402968, de 25 de fevereiro de 2025, do COLOG e 2025NC404803, de 03 de abril de 2025, também do COLOG.

Além do exposto, o Pregão GCALC da guarnição de Manuas, sob responsabilidade da UASG 160013 ainda não foi homologado. É importante ressaltar que não está autorizada a Adesão a Ata de Registro de preços de OM que não sejam EB e a elaboração de um processo de PE tem uma duração média de 2 meses, alternativa que em virtude da urgência da contratação se torna inviável.

Para a aquisição do material descrito será utilizado o processo de Adesão

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovevisionamento	JENNIFFER GASPAR CUNHA CAMPOS – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratante remeterá a cópia da nota de empenho à contratada, que terá o prazo de 30 dias corridos para o fornecimento dos materiais, devendo os materiais serem entregues de forma imediata;

A contratada deverá realizar o agendamento da entrega dos materiais com a contratante, através do e-mail bandeira.pereira@eb.mil.br, não devendo a contratada comparecer sem agendamento prévio;

A contratada deverá fornecer endereço de e-mail e telefone para contato ativos, bem como designar um responsável para realizar as tratativas com o 12º B Sup durante o fornecimento dos materiais;

Na impossibilidade do fornecimento na data agendada, a contratada deverá informar as justificativas do não fornecimento e reagendar nova data para a entrega;

No ato do fornecimento, a contratada deverá entregar além dos materiais: cópia da nota de empenho e a nota fiscal;

O 12º Batalhão de Suprimento poderá nomear Comissão de Recebimento de Material, composta por 3 membros para o recebimento dos materiais. A Comissão terá o prazo de 8 dias úteis para concluir o recebimento.

Caso, no ato da entrega os materiais estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Recebimento a entrega poderá ser rejeitada.

O fornecimento de todos os materiais, os custos de transportes e os demais custos envolvidos até o fornecimento dos materiais ficarão a cargo da Contratada.

O Local designado para a entrega é o endereço do 12º Batalhão de Suprimento: Rua Marechal Bittencourt, 55, Compensa, Manaus-AM, CEP 69029-160, no Setor de Aprovisionamento. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, entre os seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08:00h às 11:30h ou 13:30h às 16:30h (horário de Manaus-AM) e na sexta-feira das 08:00h às 11:30h (horário de Manaus-AM).

Rotinas a serem cumpridas:

A CONTRATADA deverá realizar o agendamento para o fornecimento dos materiais e

No ato do fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, para fins de liquidação caso os materiais tenha sido entregues em conformidade o Termo de Referência deste processo.

Descrição dos materiais:

Nr item no PE	Descrição	Qtde
6	Máquina fabricar gelo. Descrição detalhada: Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	2

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado Levantamento de mercado conforme Pesquisa de Preço em Anexo.

A pesquisa de preços foi realizada no dia 16 de abril de 2025 sendo utilizados os parâmetros I e II.

6. Descrição da solução como um todo

Para a aquisição dos materiais descritos neste processo foi utilizado o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, sendo aceita pelo fornecedor MUNDIAL CIENTÍFICA LTDA, item 6, do PE 90001/2025, da UASG 160147.

Essa contratação trará economia de tempo para a equipe envolvida na contratação, gerará economia de recursos por se tratar de um processo já homologado e possibilitará a aquisição de um material conforme as especificações pretendidas.

Além do exposto, esta contratação poderá gerar ergonomia e conforto aos comensais durante o consumo das refeições.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas conforme necessidades de materiais do Setor de Aprovisionamento desta OM. Tais quantidades também foram planejadas n PCA 2024 e no Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.140,00

Com base na Pesquisa de Preços, estima-se um custo de R\$ 27.140,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas não serão parcelas, serão confeccionados empenhos Ordinários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta OM não possui em Pregão Eletrônico Próprio, é Participante de Ata da UASG 160013, Pegão GCALC, porém tal processo ainda não foi homologado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está de acordo com o Planejamento realizado no Plano de Contratações Anuais 2025 e de acordo com o solicitado no Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas e autorizado pelo Comando Logístico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se proporcionar conforto para os comensais durante as refeições diárias.

13. Providências a serem Adotadas

Após a emissão da Nota de Empenho:

- A SALC poderá elaborar o contrato e poderá designar um Fiscal de Contrato;
- O Setor de Aprovisionamento deverá realizar o planejamento do cronograma de entregas e
- O Fiscal de Contrato deverá realizar a Fiscalização do Contrato reportando qualquer alteração ao Setor de Aprovisionamento e ao Fiscal Administrativo da Unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA não poderá descartar nenhum tipo de material: embalagem plásticas, embalagens de papel, isopor, madeira etc. nas instalações do 12º Batalhão de Suprimento e deverá garantir o correto descarte desses materiais, não o fazendo em áreas

ambientais e somente nos locais designados em legislação ambiental, evitando a contaminação do solo, dos rios, do ar, das plantas, dos animais e de seres humanos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável.

JOAO PAULO PEREIRA BANDEIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro viável.

JENNIFFER GASPAR CUNHA CAMPOS

Chefe da equipe de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às exigências do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar.

2. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____

3. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

(☒) I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(☒) II-contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(☐) III-dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(☐) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(☐) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. MAPA COMPARATIVO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
Processo:		Unidade Solicitante: 12 B Sup		Data: 16 de abril de 2025.			
Item	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	I – Pesquisa Painele de Preços II- Pesquisa em sites	Valores em Reais (R\$)		
					V.Unit.	Menor Preço	Obs
6	445201	Máquina fabricar gelo. Descrição detalhada: Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	Und	MUNDIAL CIENTÍFICA LTDA – PE 90001/2025 – UASG 160147 – Item 6	13.570,00	13.570,00	Preço aceito pelo fornecedor para Adesão
				INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – DISPENSA 90017/2024 – UASG 731060 – Item 1	16.998,00		-
				MUNDIAL CIENTIFICA LTDA – PE 90001/2024 – UASG 160136 – Item 31	19.900,00		-
				MARGO CATARINA DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA – DISPENSA 90018/2024 – Item 1	22.757,24		-

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados o IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 6	R\$ 13.570,00
-----------------------------------	---------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços.

Manaus-AM, data da assinatura digital.

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Responsável pela Precificação

Zimbra

bandeira.pereira@eb.mil.br

Re: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços**De :** licitacao@mundialcientifica.com.br

ter., 15 de abr. de 2025 12:51

Assunto : Re: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços

2 anexos

Para : 1º Sgt Bandeira - 12º B Sup
<bandeira.pereira@eb.mil.br>

Boa tarde

Segue aceite.

**MUNDIAL**
CIENTÍFICA**EMANUELE PEREIRA**

ANALISTA DE LICITAÇÃO

Mundial Científica Ltda.
Rua Manoel Eugênio, 559 - Cidade Universitária
CEP: 19050-300 - Presidente Prudente - SP**+55 11 98465-0005****De:** 1º Sgt Bandeira - 12º B Sup <bandeira.pereira@eb.mil.br>**Data:** terça-feira, 15 de abril de 2025 11:26**Para:** licitacao@mundialcientifica.com.br <licitacao@mundialcientifica.com.br>**Assunto:** Fwd: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Bom dia, o 12º Batalhão de Suprimento, sediado em Manaus, AM, está necessitando adquirir 02 máquinas de gelo, conforme especificado na tabela abaixo, pelo processo de Adesão a Ata de Registro de Preços. Verificamos que esse fornecedor é o vencedor Homologado do item 6, do PE 1/2025, da UASG 160147. Caso esse fornecedor tenha interesse em fornecer esses materiais para esta Organização Militar, solicito o envio do Termo de Aceite, neste e-mail, até o dia 17 de abril de 2025.

PE 1/2025**UASG 160147****Nr item****Descrição****Qtde****P.Unit****P.Total**

6

Máquina Fabricar
Gelo Material
Gabinete: Aço
Inoxidável,
Voltagem: 220V,

2

13.570,00

27.140,00

Capacidade De
Produção: 158KG/
DIA, Tipo Gelo:
Cubo, Capacidade
Depósito: 140KG

Atenciosamente,

Sargento Bandeira
13 98184-2884 (Zapp)

12º Batalhão de Suprimento

[Endereço](#): R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160

De: "1º Sgt Bandeira - 12º B Sup" <bandeira.pereira@eb.mil.br>

Para: "licitacao" <licitacao@mundalcientifica.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 15 de abril de 2025 11:17:54

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Bom dia, o 12º Batalhão de Suprimento, sediado em Manaus, AM, está necessitando adquirir 02 máquinas de gelo, conforme especificado na tabela abaixo, pelo processo de Adesão a Ata de Registro de Preços. Verificamos que esse fornecedor é o vencedor Homologado do item 6, do PE 1/2025, da UASG 160147. Caso esse fornecedor tenha interesse em fornecer esses materiais para esta Organização Militar, solicito o envio do Termo de Aceite, neste e-mail, até o dia 17 de abril de 2025.

PE 1/2025	UASG 160147			
Nr item	Descrição	Qtde	P.Unit	P.Total
6	Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/ DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	2	13.570,00	27.140,00

Atenciosamente,

Sargento Bandeira
13 98184-2884 (Zapp)

12º Batalhão de Suprimento

[Endereço](#): R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160

**Ofício aceite AM 15.04.pdf**

628 KB

De : 1º Sgt Bandeira - 12º B Sup
<bandeira.pereira@eb.mil.br>

ter, 15 de abr. de 2025 11:26

Assunto : Fwd: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Para : licitacao@mundialcientifica.com.br

Bom dia, o 12º Batalhão de Suprimento, sediado em Manaus, AM, está necessitando adquirir 02 máquinas de gelo, conforme especificado na tabela abaixo, pelo processo de Adesão a Ata de Registro de Preços. Verificamos que esse fornecedor é o vencedor Homologado do item 6, do PE 1/2025, da UASG 160147. Caso esse fornecedor tenha interesse em fornecer esses materiais para esta Organização Militar, solicito o envio do Termo de Aceite, neste e-mail, até o dia 17 de abril de 2025.

PE 1/2025	UASG 160147			
Nr item	Descrição	Qtde	P.Unit	P.Total
6	Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	2	13.570,00	27.140,00

Atenciosamente,

Sargento Bandeira
13 98184-2884 (Zapp)

12º Batalhão de Suprimento

Endereço: R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160

De: "1º Sgt Bandeira - 12º B Sup" <bandeira.pereira@eb.mil.br>

Para: "licitacao" <licitacao@mundalcientifica.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 15 de abril de 2025 11:17:54

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Bom dia, o 12º Batalhão de Suprimento, sediado em Manaus, AM, está necessitando adquirir 02 máquinas de gelo, conforme especificado na tabela abaixo, pelo processo de Adesão a Ata de Registro de Preços. Verificamos que esse fornecedor é o vencedor Homologado do item 6, do PE 1/2025, da UASG 160147. Caso esse fornecedor tenha interesse em fornecer esses materiais para esta Organização Militar, solicito o envio do Termo de Aceite, neste e-mail, até o dia 17 de abril de 2025.

PE 1/2025	UASG 160147			
Nr item	Descrição	Qtde	P.Unit	P.Total
6	Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	2	13.570,00	27.140,00

Atenciosamente,

Sargento Bandeira
13 98184-2884 (Zapp)

12º Batalhão de Suprimento

Endereço: R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160

De : 1º Sgt Bandeira - 12º B Sup
<bandeira.pereira@eb.mil.br>

ter, 15 de abr. de 2025 11:17

Assunto : Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Para : licitacao@mundalcientifica.com.br

Bom dia, o 12º Batalhão de Suprimento, sediado em Manaus, AM, está necessitando adquirir 02 máquinas de gelo, conforme especificado na tabela abaixo, pelo processo de Adesão a Ata de Registro de Preços. Verificamos que esse fornecedor é o vencedor Homologado do item 6, do PE 1/2025, da UASG 160147. Caso esse fornecedor tenha interesse em fornecer esses materiais para esta Organização Militar, solicito o envio do Termo de Aceite, neste e-mail, até o dia 17 de abril de 2025.

PE 1/2025	UASG 160147			
Nr item	Descrição	Qtde	P.Unit	P.Total
6	Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	2	13.570,00	27.140,00

Atenciosamente,

Sargento Bandeira
13 98184-2884 (Zapp)

12º Batalhão de Suprimento

Endereço: R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160

Ao

12º Batalhão de Suprimento

Endereço: R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160

Ofício de aceite

Eu, João Baptista Picaro portador do RG: 21.329.333 SSP/SP e CPF: 660.242.778-49, representante legal da empresa Mundial Científica Ltda, inscrita no CNPJ: 41.086.624/0001-50 R MANOEL EUGENIO, 559 JARDIM BONGIOVANI Presidente Pudente / SP cep: 19.050-300 venho por meio deste aceitar a adesão da Ata de Registro citada abaixo e que contratada vai manter as mesmas condições:

Órgão gerenciador: 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS UASG 160147 PE 1/2025

PE 1/2025	UASG 160147			
Nr item	Descrição	Qtde	P.Unit	P.Total
6	Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	2	13.570,00	27.140,00

Local de entrega: Sargento Bandeira

[13 98184-2884](tel:13981842884) (Zapp) 12º Batalhão de Suprimento

Endereço: R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160

JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277
849

Assinado de forma digital por
JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277849
Dados: 2024.11.05 16:04:35
-03'00'

João Baptista Picaro

RG: 21.329.333 SSP/SP

CPF: 660.242.778-49

Administrador da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
47º BATALHÃO DE INFANTARIA
(42º BI Mtz/1973)
BATALHÃO SERTANISTA DOMINGOS GOMES BELIAGO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 64066.006782/2024-94)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 25/2025

O 47º Batalhão de Infantaria, com sede na BR 163, Km 729 – Vila São Paulo, na cidade de Coxim/MS, CEP 79.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.042/0001-64 neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr Coronel Glaucijander Melo de Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de Delegação de Competência do Comandante do Exército, publicada no DOU de nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no D.O.U. de 08/01/2025, processo administrativo n.º 64066.006782/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos de natureza comum, para atender as demandas do setor do provisionamento do 47º BI no setor âmbito do programa de auditoria em segurança alimentar (PASA).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor					
	MUNDIAL CIENTIFICA LTDA, 41.086.624/0001-50, RUA MANOEL EUGENIO, 559 - JARDIM BONGIOVANI, (18) 3903-4775, FINANCEIRO@MUNDIALCIENTIFICA.COM.BR					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

06	Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220V, Capacidade De Produção: 158KG/DIA, Tipo Gelo: Cubo, Capacidade Depósito: 140KG	SP- GELO/350- C	Und	3	13.570,00	40.710,00
----	---	-----------------------	-----	---	-----------	-----------

2.2. Não há cadastro reserva

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 47º Batalhão de Infantaria

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS - Cel

Autoridade competente

JOAO BAPTISTA PICARO

Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64156.002077/2025-90

Em 13/05/2025 às 08:34, faço anexar ao presente processo 64156.002077/2025-90, o(s) documento(s): ETP_160018-000016-2025_assinado_assinado.pdf, Relatorio_de_pesquisa_de_precos_assinado.pdf, solicitação e aceite.pdf, Termo de Aceite.pdf, Ata25.04.pdf.

João Paulo Pereira Bandeira - 1º Sgt
Adjunto do Aprovisionador